



LEI Nº 4.965 DE 05 DE maio DE 2025.
Projeto de Lei nº 034/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Altera a Lei Municipal nº 4.957, de 14 de Abril de 2025, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Altera-se os incisos I e II da do Artigo 5º, da Lei Municipal nº 4.957, de 14 de Abril de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

I- Membros governamentais e seus respectivos suplentes:

- a) 1 (um) representante da Secretaria de Administração;
- b) 1 (um) representante da Secretaria de Planejamento e Finanças;
- c) 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;
- d) 1 (um) representante da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal;
- e) 1 (um) vereador representante da Câmara Municipal

II- 04 (quatro) representantes de entidades, sendo um de cada uma das seguintes instituições representativas dos servidores públicos municipais, ou de outras pessoas indicadas para representá-las na mesa central, desde que devidamente constituídos por procuração pública com poderes específicos e seus respectivos suplentes:

- a) Sindicato dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Barra do Garças e Região- SINDSERVIDOR;
- b) Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público- Subsede de Barra do Garças- SINTEP;



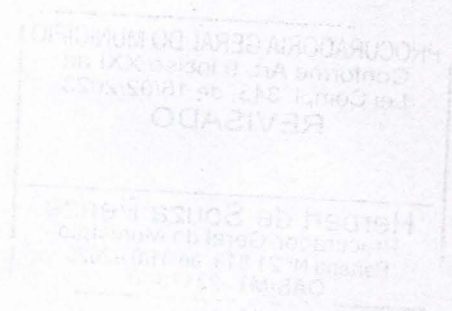
c) Associação dos Servidores Públicos Municipais- ASPM;

d) Sindicato Regional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias da Região Leste de Mato Grosso- SINDACSE-MT

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 05
de maio de 2025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 343, de 16/02/2023
REVISADO

Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 21.819, de 01/01/2025
OAB/MT -221751-0